

DECISÃO n.º 176/2019 DO COMITÉ MISTO DO EEE
de 14 de junho de 2019
que altera o anexo XX (Ambiente) do Acordo EEE [2022/2168]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão (UE) 2019/70 da Comissão, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece os critérios para a atribuição do rótulo ecológico da UE a papel para usos gráficos e os critérios para a atribuição do rótulo ecológico da UE a papel *tissue* e a produtos de papel *tissue* ⁽¹⁾, deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) A Decisão (UE) 2019/70 revoga as Decisões 2009/568/CE ⁽²⁾, 2011/333/UE ⁽³⁾ e 2012/448/UE ⁽⁴⁾, da Comissão, que estão incorporadas no Acordo EEE e que dele devem, conseqüentemente, ser suprimidas.
- (3) O anexo XX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo XX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. A seguir ao ponto 2zq [Decisão (UE) 2018/1702 da Comissão], é inserido o seguinte ponto:

«2zr. **32019 D 0070**: Decisão (UE) 2019/70 da Comissão, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece os critérios para a atribuição do rótulo ecológico da UE a papel para usos gráficos e os critérios para a atribuição do rótulo ecológico da UE a papel *tissue* e a produtos de papel *tissue* (JO L 15 de 17.1.2019, p. 27).»

2. Os textos dos pontos 2i (Decisão 2009/568/CE da Comissão), 2x (Decisão 2011/333/UE da Comissão) e 2ze (Decisão 2012/448/UE da Comissão) são suprimidos.

Artigo 2.º

Faz fé o texto da Decisão (UE) 2019/70 nas línguas islandesa e norueguesa, que será publicado no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de junho de 2019, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

⁽¹⁾ JO L 15 de 17.1.2019, p. 27.

⁽²⁾ JO L 197 de 29.7.2009, p. 87.

⁽³⁾ JO L 149 de 8.6.2011, p. 12.

⁽⁴⁾ JO L 202 de 28.7.2012, p. 26.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de junho de 2019.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Claude MAERTEN
